

CÂMARA DE EXTENSÃO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

Protocolo nº: 16.691.555-4

Assunto: Análise da inserção da Curricularização de Extensão e Cultura no Curso de Tecnólogo em Gestão do Turismo, Campus de Paranaguá

Proponente: Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA

Análise

A Câmara de Extensão do Conselho Universitário – COU reuniu-se para discutir a proposta de inserção da extensão no Curso de Tecnólogo em Gestão do Turismo, chegando aos seguintes apontamentos, observando-se a Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR e a Instrução Normativa Conjunta PROEC/PROGRAD nº 001/2021. A análise também levou em consideração as pontuações feitas no Parecer da Câmara de Ensino do COU, datado de 21/07/2021, onde são apontadas as questões que deveriam ser retomadas pelo proponente do Curso e a Análise Técnica desta Câmara, datada de 23/07/2021.

Um primeiro aspecto a ser considerado na análise feita está na concepção de inserção da extensão, como previsto pela Resolução CNE/CES 07/2018, como segue:

Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

Neste aspecto, o raciocínio apresentado às Folhas 519/520 demonstram que houve acréscimo de carga horária:

*F – Regularizado conforme os seguintes cálculos: disciplinas (teórica e prática = 1705 horas) + estágio (120) e atividade complementar (100) **total de horas do curso: 1925h**. Calculando os 10% de extensão teríamos 193 horas, houve um arredondamento para 195 horas. Assim ficando organizada as ACECs no PPC – 30 horas em Introdução à Extensão Curricular (30h em ACEC I); Gestão de Eventos e Laboratório de Práticas de Eventos 30h; Hospitalidade e Meios de Hospedagem e Laboratório de Prática Hoteleira 30h; Turismo em áreas naturais 10h; Lazer, Recreação e Entretenimento 15h; e Gestão de Negócios Turísticos e Desenvolvimento Local 10h (95 horas ACEC II); total: 125 horas em (ACEC I e ACEC II). Está previsto ainda, **AÇÕES EXTENSIONISTAS NÃO VINCULADAS ÀS DISCIPLINAS (ACEC III)** a ser desenvolvida na EJIM (Empresa Júnior Ilha do Mel – 40h) **CURSOS E EVENTOS VINCULADOS À PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DA UNESPAR (ACEC IV – 30h)**. Foi indicado que da carga horária de ACEV III ou IV, o acadêmico poderá, com as devidas contribuições, suprir até 20 horas*

desenvolvidas no formato ACEC V, ou seja, em outras Instituições. **Total de carga horária de ACEC no curso: 195 Horas.**

Assim, o Curso só terá às 2120h indicadas como carga horária total, se o acadêmico realizar as 195h de ACEC, desta forma, não houve inserção de extensão, mas acréscimo de horas para a extensão. Se o Curso tem 2120h de carga horária total, o aluno deverá integralizar 213h em ACEC, entre as atividades que perfazem o total da Carga Horária do Curso. Essas questões ficam bem evidentes na apresentação da **Distribuição Anual das Disciplinas** (Fls 549/550) e na **Síntese** (Fls 550/551).

Em relação às disciplinas, apresentamos um quadro a seguir com as observações feitas:

Folha	Disciplina	Distribuição da Carga horária				Observação
		Teórica	Prática	Extensão	Total	
556/557	Introdução à Extensão Curricular - ACEC I	30h			30	O Regulamento de ACEC prevê que a modalidade ACEC I tenha 30h teórica.
558	Gestão de Eventos e Laboratório de Práticas de Eventos	60	30	30	120	Falta acrescentar na Ementa a atividade de Extensão.
558/559	Hospitalidade e Meios de Hospedagem e Laboratório de Prática Hoteleira	60	30	30	120	Falta acrescentar na Ementa a atividade de Extensão.
560	Turismo em Áreas Naturais	40	10	10	60	Falta acrescentar na Ementa a atividade de Extensão.
562	Lazer, recreação e entretenimento	30	15	15	60	Falta acrescentar na Ementa a atividade de Extensão.
564	Gestão de Negócios Turísticos e Desenvolvimento Local	40	10	10	60	Falta acrescentar na Ementa a atividade de Extensão.
566	Turismo de Aventura (Optativa)	50	10		60	Não consta no quadro de Distribuição com carga horária de extensão, mas ainda consta no ementário (30Teórica + 15prática+ 15 de extensão)
567	Viagem de Estudos (Optativa)	50	10		60	Não consta no quadro de Distribuição com carga horária de extensão, mas ainda consta no ementário (30Teórica + 15prática+ 15 de extensão)

À Folha 572, quando trata da Curricularização da Extensão, menciona-se que o Regulamento de ACEC consta no Anexo C, no entanto, o correto é Anexo D.

Quanto ao Regulamento de Curricularização de Extensão e Cultura (Fls 604-607), destacamos:

- Parágrafo único, Art.1º - § único. A Resolução citada no caput do Artigo prevê a obrigatoriedade de que 10% da carga horária dos Cursos de Graduação, no caso em tela **200 horas aula do total da carga horária** dos componentes curriculares estabelecidos no Projeto Pedagógico Curricular (PPC) do **curso de Enfermagem**, seja cumprida na forma de atividades extensionistas.

- Art. 3º, alínea II - articular o conhecimento técnico, científico, artístico e cultural produzido no **curso de Administração** com o conhecimento construído pelas comunidades e os diversos atores sociais, com vistas a capacitar os participantes para atuarem nos processos de transformação social;

- Art. 4º. Com vistas à integração no processo de ensino e aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer **em articulação com os conteúdos curriculares, sem implicar o aumento de carga horária total dos cursos**. – Está expresso no Regulamento, mas a justificativa de adequação às solicitações feitas pelo Parecer da Câmara de Ensino evidencia que houve acréscimo para a inserção das ações de extensão.

- Art. 7º - Inciso VIII - § 1º A carga horária prevista nos itens I, II, IV, V e VI deverá ser cumprida nas próprias disciplinas, denominada **(Modalidades) ACEC I e II**. – Falta mencionar o **item III, ACEC I**.

- Art. 7º - Inciso I do **§ 2º** - Acrescentar “Divisão de Extensão **e Cultura** do Campus.”

- Art. 7º - Inciso II do **§ 2º** - **§ 2º** A carga horária prevista nas **ACEC III e IV poderá ser atribuída aos acadêmicos, com as devidas comprovações, quando realizadas no modelo de ACEC V, podendo ser computada no máximo 20 (horas) horas**. Poderia ter distribuído as 70h nas 3 modalidades, não limitando. Desta forma, pode não ficar claro para o aluno. Verifica-se uma confusão de incisos e parágrafos.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paranavaí-PR, 27 de abril de 2022.

Rosimeiri Darc Cardoso

André Ricardo de Souza

Clenice Ortigara

Deborah Cristina Oliveira da Costa

Ericson Raine Prust